



GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Campos Sales
RECEBIDO
EM 09 DE JAN DE 2014
AS 10:08 hs

Servidor(A)

Lei n.º 496/2013

Campos Sales, Ceará, 20 de dezembro de 2013 .

INSTITUI O DIA DO EVANGELHO NO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Campos Sales, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Campos Sales, o "Dia do Evangelho" a ser comemorado sempre no dia 24 de julho.

Art. 2º - No dia do Evangelho, com as entidades representativas do mesmo segmento, a Administração Municipal fica autorizada a promover, em parceria, eventos públicos voltados para a parcela evangélica da população, com livre acesso a comunidade.

Art. 3º - O "dia do Evangelho", deverá contar no Calendário Oficial do Município

Art. 4º - Para a realização dos eventos do art. 2º desta Lei, o Poder executivo poderá celebrar convênio com Igrejas e Entidades Evangélicas do Município de Campos Sales.

Parágrafo único – A promoção a ser realizada no dia do Evangelho, será estabelecida pelo Poder Executivo em conjunto com as Igrejas e Entidades Evangélicas com atuação no Município de Campos Sales.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano de 2013 (dois mil e treze).

Moésio Loiola de Melo
Prefeito Municipal